

## **Resposta ao Recurso da Candidata Nayara da Silva Pontes**

Recurso para questão 41º - De acordo com o quadro 1, Modalidades de Nasf, conforme a Portaria nº 3.124/2012, que se encontra na página 27, do assunto publicado no edital no programa específicos de fisioterapia. O BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica n. 39.** 116 p. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Mostra que a carga horária mínima para os profissionais do NASF, são de 20 horas semanais, o que entra em contradição ao que foi exposto na questão 41º item II, na qual afirma que a carga horária dos profissionais do NASF deve ser no mínimo 40 horas semanais. Sendo assim o resultado que foi publicado no gabarito letra B, que diz que o item II e III estão corretos, está errado sendo assim apenas a III está correta, resposta letra A.

### **RESPOSTA DA QUESTÃO 41 – Fisioterapia -**

A questão 41 teve como base o texto “Na perspectiva de ampliar a capacidade de resposta à maior parte dos problemas de saúde da população na atenção básica, o Ministério da Saúde, a partir de experiências municipais e de debates nacionais, criou os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasfs), por meio da Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008...”, presente na página 16, da referência BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica n. 39.** 116 p. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

Sendo assim, o item II está correto, pois a afirmativa está no artigo 4º da referida portaria (Art. 4º Determinar que os NASF devam funcionar em horário de trabalho coincidente com o das equipes de Saúde da Família, e que a carga horária dos profissionais do NASF considerados para repasse de recursos federais seja de, no mínimo, 40 horas semanais, observando o seguinte: II - Para os profissionais fisioterapeutas, devem ser registrados 2 (dois) profissionais que cumpram um mínimo de 20 (vinte) horas semanais cada um).

As alternativas de respostas conduz a relação Histórica, estamos tratando de uma questão Objetiva e não Subjetiva, onde não cabe abrangência de resposta.

**RESPOSTA: CORRETA PERMANECE A LETRA “B”**

Ministério da Saúde | Secretaria de Atenção à Saúde | Departamento de Atenção Básica

16

Na perspectiva de ampliar a capacidade de resposta à maior parte dos problemas de saúde da população na atenção básica, o Ministério da Saúde, a partir de experiências municipais e de debates nacionais, criou os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf), por meio da Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, republicada em 4 de março de 2008. Essa criação significou o início de uma política audaciosa, mas que ainda não contemplava grande parcela dos municípios brasileiros. Um ano depois, complementando as orientações inicialmente definidas, foi publicado o Caderno de Atenção Básica nº 27 – Diretrizes do NASF, com o objetivo de traçar diretrizes mais claras para os gestores e os trabalhadores.

A fim de possibilitar que qualquer município brasileiro pudesse ser contemplado com tal política e, também, de incentivar o aprimoramento do trabalho dos Nasfs já implantados, novas regulamentações foram elaboradas. As portarias vigentes que se referem ao Nasf são a de nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (Pnab), e a de nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação das modalidades 1 e 2, além de criar a modalidade 3.

A partir desta portaria, temos hoje três modalidades de Nasf financiados e reconhecidos formalmente pelo MS:

**Quadro 1 – Modalidades de Nasf, conforme a Portaria nº 3.124/2012**

Modalidades	Nº de Equipes Vinculadas	Somatória das Cargas Horárias Profissionais*
Nasf 1	5 a 9 eSF*** e/ou eAB**** para populações específicas (eCR**, equipe ribeirinha e fluvial)	Mínimo 200 horas semanais. Cada ocupação deve ter, no mínimo, 20h e, no máximo, 80h de carga horária semanal.
Nasf 2	3 a 4 eSF e/ou eAB para populações específicas (eCR, equipe ribeirinha e fluvial)	Mínimo 120 horas semanais. Cada ocupação deve ter, no mínimo, 20h e, no máximo, 40h de carga horária semanal.
Nasf 3	1 a 2 eSF e/ou eAB para populações específicas (eCR, equipe ribeirinha e fluvial)	Mínimo 80 horas semanais. Cada ocupação deve ter, no mínimo, 20h e, no máximo, 40h de carga horária semanal.

Fonte: DABSASMS, 2013.  
 \*Nenhum profissional poderá ter carga horária semanal menor que 20 horas.  
 \*\*Equipe Consultório na Rua.  
 \*\*\* Equipe Saúde da Família.  
 \*\*\*\* Equipe de Atenção Básica.

41. O Ministério da Saúde, através da Portaria Nº 154 de 24 de janeiro de 2008, cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF, com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica. Sobre o NASF assinale a alternativa CORRETA:

I. A composição de cada um dos NASF será definida pelo Ministério da Saúde, a partir da disponibilidade de profissionais de cada uma das diferentes ocupações.

II. A carga horária dos profissionais do NASF deve ser no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, mas para os profissionais fisioterapeutas, devem ser registrados 2 (dois) profissionais que cumpram um mínimo de 20 (vinte) horas semanais cada um.

III. O fisioterapeuta do NASF deve realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF.

IV. Os NASF se constituem em porta de entrada do sistema, e devem atuar a partir das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes Saúde da Família.

A) Apenas a III está correta

B) Apenas II e III estão corretas

C) Apenas a I está incorreta

D) I, II e III estão corretas

E) I, II e IV estão corretas